

RECEBIDO EM
12/04/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 042/2024

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.270, DE 08 DE MARÇO DE 2023, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E O(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES).”

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O art. 54, da Lei Municipal nº 2.270, de 08 de março de 2023, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 54 – (...)

(...)

V – pagamento por serviço extraordinário a ser remunerado por hora de trabalho que exceda o período normal, com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal, autorizado nos casos de vacância ou afastamento de titular, inclusive em virtude de férias e até que regularizada a composição do colegiado desde que devidamente justificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. (AC)

§ 1º No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte. (NR)

§ 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, o disposto no inciso V, do presente artigo. (AC)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 12 DE ABRIL DE 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 042/2024, “**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.270, DE 08 DE MARÇO DE 2023, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E O(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES).**”, para apreciação.

Propomos a alteração da Lei Municipal nº 2.270/2023, haja vista o pedido de renúncia de mandato apresentada por Conselheiro Tutelar Titular e em virtude da ausência de candidato suplente capaz da assunção do cargo.

Assim, para não prejudicar o atendimento, propomos a possibilidade pagamento por serviço extraordinário, que, segundo a redação que ora se apresenta ocorrerá somente em casos excepcionalíssimos.

Sendo o que havia para o momento e confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com horas extras do Conselho Tutelar, no orçamento de 2024, conforme previsão em Lei no projeto/atividade: 0202.141220002.2062- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, atendendo aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº 2352/2023:

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - conta 218

Valor no Orçamento Municipal para 2024: R\$ 22.250,00

3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - conta 217

Valor no Orçamento Municipal para 2024: R\$ 14.082,26

Morro Reuter/RS, 12 de abril de 2024.

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:


MARLENE HOLZ

Secretária Municipal da Fazenda

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com horas extras do Conselho Tutelar, conforme previsão em Lei no projeto/atividade: 0202.141220002.2062- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, atendendo aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº 2352/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Horas extras do Conselho Tutelar

Para suprir a falta de um conselheiro tutelar

	Dotação		Valor	Período 2024	Valor Total
Horas extras	218		2.057,25	9 meses	18.515,25
INSS 22%	217		452,59	9 meses	4.073,31
				TOTAL	22.588,56

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Horas extras do Conselho Tutelar

Para suprir a falta de um conselheiro tutelar

	Dotação		Valor	Período 2024	Valor Total
Horas extras	218		2.057,25	9 meses	18.515,25
INSS 22%	217		452,59	9 meses	4.073,31
				TOTAL	22.588,56